LEI Nº 915/2023

"CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE CABELOS PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE CÂNCER OU OUTRAS CONDIÇÕES QUE LEVAM A PERDA DE CABELO NO MUNICÍPIO DE SARZEDO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica instituído o Programa de incentivo a doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer ou outras condições que levam a perda de cabelo no Município de Sarzedo.

Parágrafo único: O Programa referido no *caput* deste artigo tem a finalidade de sensibilizar as pessoas com relação a doação de cabelos, para que organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades representativas sem fins lucrativos produzam prótese capilar, que serão distribuídas gratuitamente a pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento contra o câncer ou outras condições que levam à perda de cabelo.

Art. 2° São objetivos do Programa instituído por esta Lei:

I – Promover solidariedade para com o próximo;

II – Enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio a dor provocada pelo câncer ou outras condições que levam a perda de cabelo;

III – Recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer.

Art. 3° O Programa instituído por esta Lei poderá ser desenvolvido e difundido por entidades representativas, ONGs e demais colaboradores, por meio de ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas a conscientização acerca da importância da doação de cabelos para confecção de prótese capilar.

Art. 4° As próteses capilares confeccionadas a partir das arrecadações do programa instituído por esta Lei também poderão ser destinadas a rede de hospitais e Unidades de Saúde localizadas no Município de Sarzedo.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 16 de maio de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal